



LEI N.º. 859/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL A TÍTULO DE REPOSIÇÃO SALARIAL E DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento) sobre os vencimentos básicos, conforme índice do INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) aos Servidores Públicos Municipais regidos pelo regime estatutário e aos nomeados em cargos comissionados e funções gratificadas, referente ao período de 01/03/2014 à 28/02/2015, exceto aos professores municipais.

Art. 2º - Fica concedida Revisão Geral Anual aos subsídios mensais dos Agentes Políticos em 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento) sobre os vencimentos básicos, conforme índice do INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de 01/03/2014 à 28/02/2015.

Art. 3º - A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de Março de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 25 de Março de 2015.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

